

CONTRATO N.º 06/2018.

1. DAS PARTES:

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - SP**, inscrita no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante, nº 429, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 e do CPF nº 077.503.008-21, residente de domiciliado na Avenida Luis de Mello, nº 395, Estância das Paineiras, CEP 15.895-000 na cidade de Cedral-SP, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e,

1.1.2 – De outro lado “**KATY SILENY RAMOS TEODORO 25191289846**”, microempreendedor individual, inscrito no CPNJ nº 27.376.595/0001-30, localizado na Rua Santa Fédo Sul, nº 2.862, Eldorado, São José do Rio Preto-SP, neste ato representado pela Sra. **KATY SILENY RAMOS TEODORO**, brasileira, portadora do RG nº 26.188.758-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.912.898-46, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a distribuição, na cidade de Cedral, de “**5.000 (cinco mil) exemplares de material informativo de prestação de contas da administração referente ao ano de 2017**”, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.

2.2 – As partes declaram ainda ter pleno conhecimento da Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24 da Lei 8666/93, e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento, em conformidade com o princípio da moralidade, e, cumprindo com a finalidade última que é o atendimento ao interesse público.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pela execução de serviço, objeto deste contrato, a “**CONTRATANTE**” pagará à “**CONTRATADA**” a importância de R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3.2 – O valor acima descrito será pago após a conclusão do objeto deste contrato, mediante apresentação da nota fiscal, à ser empenhada e paga em até 20 (vinte) dias, obedecendo à ordem cronológica de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A “**CONTRATADA**” deverá fazer a entrega do material preferencialmente em mãos, casa a casa, sendo admissível que o material seja locado em caixas de correio ou locais que não comprometam o desperdício do mesmo.

4.1.1 - É inadmissível o abandono do material, assim como jogá-lo dentro ou fora das residências, evitando transtornos com moradores, poluição visual e sujeira das ruas da cidade.

4.2 – A “CONTRADA” deverá distribuir o material informativo de forma a não prejudicar a calçada, local destinado aos pedestres e a fluência do trânsito na via pública.

4.3 – A “CONTRATADA”, através de seus agentes, será responsável pela limpeza do material de distribuição eventualmente lançados ao solo público num raio de 100 (cem) metros.

4.3.1 - Os agentes distribuidores deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e serão contratados e subordinados pela empresa contratada, sendo ela responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas dos mesmos.

4.3.2 - Os agentes deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachás da empresa responsável pela divulgação e distribuição.

4.3.3 - A empresa contratada será responsável pela logística, alimentação e transporte dos agentes para a distribuição do material.

4.4 – A “CONTRATADA” se responsabilizará por danos causados aos bens públicos, a terceiros, e eventuais acidentes envolvendo os seus agentes.

4.5 – A “CONTRATADA” fica responsável por elaborar um plano de distribuição que englobe toda a cidade e bairros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade dos serviços, após a conclusão do objeto do contrato, mediante depósito/transferência para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, quando deverá apresentar nota fiscal da prestação de serviços conforme valor estipulado na cláusula 3, item 3.1., que deverá ser empenhada pelo setor responsável desta municipalidade para posterior pagamento.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 – A “CONTRATADA” realizará a prestação do serviço nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado até que se comprove a total execução do serviço.

6.2 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços executados.

6.3 – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.4 – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

6.6 - A infringência deste contrato por eventual desperdício do material, acarretará em multa, podendo resultar na revogação do mesmo.

6.6.1 - Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, multa de 10% do valor total deste contrato.

6.7 – Aplicam ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.8 – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

6.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

6.10 – O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedral-SP, 08 de fevereiro de 2018; 87.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

KATY SILENY RAMOS TEODORO 25191289846

CNPJ N. 27.376.595/0001-30

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CONTRATADO: KATY SILENY RAMOS TEODORO 25191289846.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 06/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a distribuição, na cidade de Cedral, de “5.000 (cinco mil) exemplares de material informativo de prestação de contas da administração referente ao ano de 2017”.

ADVOGADO(S): Mauri Cristiano Chenci – OAB/SP n.º 309869 – juridico@cedral.sp.gov.br

Naiara Souza Grossi - OAB/SP n.º 341893 – juridico@cedral.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cedral, 08 de fevereiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas

Cargo: Prefeito

CPF: 077.503.008-21 RG: 8.384.343-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz de Mello, n.º 395 – Estância das Paineiras – Nova Cedral – Cedral/SP
CEP 15895-000

E-mail institucional: prefeito@cedral.sp.gov.br

E-mail pessoal: janjaocedral@ig.com.br

Telefone(s): (17) 3266-1130 // (17) 99716-5183

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas

Cargo: Prefeito

CPF: 077.503.008-21 RG: 8.384.343-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz de Mello, n.º 395 – Estância das Paineiras – Nova Cedral – Cedral/SP
- CEP 15.895-000

E-mail institucional: prefeito@cedral.sp.gov.br

E-mail pessoal: janjaocedral@ig.com.br

Telefone(s): (17) 3266-1130 // (17) 99716-5183

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Katy Sileny Ramos Teodoro

Cargo: Proprietária.

CPF: n.º 251.912.898-46 RG: 26.188.758-0

Data de Nascimento: 07/01/1975

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, n.º 240 – Jardim Santa Catarina – São José do Rio Preto/SP,
CEP: 15.080-100.

E-mail institucional: katy@ethosinstitucional.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99766-4554.

Assinatura: _____